



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PORTARIA N.º 220/2019**

*Instaura Processo de Sindicância Investigatória para fins que menciona, nomeia Comissão de Sindicância Investigatória e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o encaminhamento de memorando, enviado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Gilmar da Silva, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta da existência de multas de trânsito lavradas em face de veículos oficiais do Município de Luiz Alves, as quais foram empenhadas e pagas pela Administração Municipal, pois, do contrário, não seria possível a renovação dos documentos dos respectivos veículos;

CONSIDERANDO que é o meu dever zelar pelos recursos públicos do Município, pois, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, sou guardião da coisa pública que está sob minha responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os responsáveis pelas infrações de trânsito e, conseqüentemente, ressarcir os valores despendidos aos cofres públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, com fulcro no artigo 143 da Lei Federal n.º 8.112/1990, a instauração de Sindicância Investigatória, que terá por finalidade apurar o ocorrido e verificar a responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito lavradas em face de veículos oficiais do Município de Luiz Alves.

**Art. 2º** Constituir a Comissão de Sindicância Investigatória composta pelos seguintes servidores efetivos: JOÃO DEVILART BRONDI DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 234863/01, VANDRIGO AGLIBERTO WUST, Assistente Administrativo, inscrito sob a Matrícula n.º 23779/01 e DOUGLAS REICHERT, Engenheiro Florestal, inscrito sob a Matrícula n.º 234899/01 para, sob a presidência deste último, comporem a Comissão de Sindicância Investigatória, sendo esta Comissão secretariada pela Diretora do Departamento Parlamentar e Administrativo, servidora JULIA AKEMI SUGIUCHI.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

**Art. 4º** Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria n.º 207/2018.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 13 de junho de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luizalves.sc.gov.br*

**Gilmar da Silva**  
*Secretário Municipal de Administração*

